MUNICÍPIO DE BARIRI

OBJETO DELIBERAÇÃO

Às Comissões de Justiça e Redação
Finanças e Orçamento

SALA SESSÕES 28 / 06 / 2022

PRESIDENTE

Bariri, 24 de Junho de 2022.

MENSAGEM Nº 40/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 36/2022 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente do Estado com o objetivo de atender alunos em transporte escolar.

O valor é proveniente de Excesso de arrecadação do exercício.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bariri/SP
28 JUN 2022
PROTOCOLO Nº 511

MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI Nº 36/2022 =
de 24 de junho de 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$645.984,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **645.984,00**

02 07 02 Desenvolvimento do Ensino Básico
184 12.361.0008.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Outros 645.984,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00200
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
220 002 TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **645.984,00**
Fontes de Recurso 0200 645.984,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 24 de Junho de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

DISCUSSÃO/VOTAÇÃO
APROVADO ☐ REJEITADO ☐
UNANIMIDADE ☐ MAIORIA ☐
FAVORÁVEIS ☐ CONTRA ☐
SALA SESSÕES ___/___/___
PRESIDENTE